

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 07 de dezembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0446

Página 1

LEI Nº 641/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ APROVOU E EU PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – A equipe pedagógica do Município será exercida pelo Coordenador Pedagógico e por Pedagogos de forma harmônica e solidária.

Artigo 2º – O cargo de Comissão Coordenador de Gestão Pedagógica será preenchido nos termos desta lei.

Artigo 3º – Fica criado o cargo de provimento em comissão, a seguir relacionado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, passando a constar no Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 090/2010.

CARGO	Padrão de Vencimento
Coordenador de Gestão Pedagógica	L1

Artigo 4º – Constitui requisitos para exercício do cargo:

I – Possuir licenciatura Plena em Pedagogia.

II – Possuir 03 anos de experiência em exercício do magistério.

Artigo 5º – Constitui atribuições do cargo de Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – Elaborar, desenvolver, avaliar e monitorar todas as atividades relacionados ao processo ensino-aprendizagem;

II – Proporcionar a formação continuada dos professores;

III – Acompanhar o trabalho dos pedagogos junto as escolas;

IV – Desenvolver projetos dentro das escolas em parceria com a equipe pedagógica;

V – Outras atribuições serão reguladas por ato do poder executivo.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 30 de novembro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 642/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.002.08.243.10.6001 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00

Fonte 622

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.002.08.243.10.6001 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

Fonte 622

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 07 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 643/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.001.08.244.0009.2024 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil

R\$ 5.000,00

Fonte 1940

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 07 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 81/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **DECRETA**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.002.08.243.10.6001 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00

Fonte 622

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.002.08.243.10.6001 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

Fonte 622

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 07 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 82/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **DECRETA**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.001.08.244.0009.2024 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil

R\$ 5.000,00

Fonte 1940

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 07 de dezembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0446

Página 3

DECRETO Nº 84/2022

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 07 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 83/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

07.003.12.361.0007.2.021 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 15.000,00
Reduzido 109
Fonte 1124

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Orçamentaria Anual nº 500/2020, 7º Artigo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 08 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **DECRETA**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 206.659,00 (Duzentos e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 172.827,00
Reduzido 79
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Reduzido 80
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

07.001.12.368.0007.2.014 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 141.478,00
Reduzido 73
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Reduzido 74
Fonte 1103

07.002.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 31.349,00
Reduzido 91
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Reduzido 92
Fonte 1103

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 07 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 85/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 228.115,00 (Duzentos e vinte e oito mil cento e quinze reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

06.001.10.301.0006.2.008 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 115.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte 1303

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a cancelar parcialmente e/ou total o Programa de Trabalho a seguir especificado:

02.002.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.01.00 – Aposentadoria do RPPS, R. Remun. e Ref. Militares R\$ 5.000,00

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar

3.3.90.40.00 – Ser. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
R\$ 11.000,00

Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2.006 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.70.41.00 – Obrigações Patronais

Fonte 1303

06.001.10.301.0006.2.009 – Manutenção das UBS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 15.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte 1303

06.001.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde PSF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 110.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte 1000

07.003.12.361.0007.2.020 – Manutenção do Salário da Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1107

07.003.12.361.0007.2.021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1103

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1124

08.001.27.812.0008.2.022 – Manutenção do Esporte

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000

09.002.08.243.0010.2.026 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 1.900,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente ~~DECRETO, de R\$ 18.400,00~~ por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

R\$ 92.815,00

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R\$ ~~Artigo 5º~~ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 07 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 86/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

R\$ 10.000,00

PAULO SERGIO FRAGOSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 07 de dezembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0446

Página 5

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 440.125,00 (Quatrocentos e quarenta mil e cento e vinte e cinco reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

02.002.04.061.0013.0.002 – Pagamento de Dívida – Precatórios e Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
R\$ 25.000,00

Fonte 1000

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 163.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 56.200,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 40.430,00

Fonte 1000

02.002.09.271.0013.0.001 – Pagamento de Dívida INSS

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

R\$ 1.070,00

Fonte 1000

02.002.28.331.0013.0.005 – Recolhimento ao PASEP

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 39.200,00

Fonte 1000

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 400,00

04.002.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Públicas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 23.600,00

Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2.008 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 26.800,00

Fonte 1000

07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00

Fonte 1000

07.002.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 15.000,00

Fonte 1000

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 22.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 1.200,00

Fonte 1000

09.002.08.243.0010.2.026 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 6.225,00

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Orçamentaria Anual nº 500/2020, 7º Artigo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 07 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 87/2022

Regulamenta o disposto no art. 75, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para definir o termo mesmo ramo de atividade para fins de verificação do limite de dispensa de licitação no âmbito da administração pública do Município de Salto do Itararé/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salto do Itararé/PR, e tendo em vista o disposto no art. 75, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Para fins do disposto no art. 75, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 07 de dezembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0446

Página 6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do Plano Ação de Assistência Social de 2022."

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALTO DO ITARARÉ - PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 374/1997 e alterado pela Lei nº: 104/2011, e as Normas Legais Nacionais, Estaduais e Municipais que regem sobre o mesmo, em reunião ordinária realizada em 05 de Dezembro de 2022 para apreciação e aprovação do Plano de Ação de 2022.

CONSIDERANDO

A Portaria MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, e as legislações vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação SUASWEB exercício 2022 para cofinanciamento federal através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, considerando que o mesmo está em consonância com os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social à população saltense.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 07 de Dezembro de 2022.

LARISSA JANE DINIZ
PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO DO ITARARÉ

RESOLUÇÃO Nº 13/2022

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas parcial do recurso do Incentivo para Fortalecimento do

Conselho Tutelar, na modalidade de cofinanciamento a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 254/2015; e Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas parcial, referente ao recurso do Incentivo para Fortalecimento Conselho Tutelar, na modalidade de cofinanciamento de transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do período de Janeiro de 2021 a Junho de 2021.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 05 de Dezembro de 2022.

LARISSA JANE DINIZ
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 14/2022

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2017), na modalidade de cofinanciamento a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 254/2015; e Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 07 de dezembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0446

Página 7

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas, referente ao recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2017), na modalidade de cofinanciamento de transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do período de Janeiro de 2021 a Junho de 2021.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 05 de Dezembro de 2022.

LARISSA JANE DINIZ
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 15/2022

SÚMULA – Aprova a ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO da Deliberação nº: 047/2022- CEDCA/PR do município de Salto do Itararé, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 254/2015; e Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a adesão a deliberação nº: 047/2022 – CEDCA/PR referente recurso na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

Art. 2º Aprova o Plano de Ações de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância Deliberação nº: 047/2022 – CEDCA/PR do município de Salto do Itararé, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Salto do Itararé, 05 de Dezembro de 2022.

LARISSA JANE DINIZ
PRESIDENTE DO CMDCA